



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	ADALIMUMABE - APRES: CAIXA C/02 SERINGAS PRE-ENCHIDAS DE 0,4ML CADA, DOSAGEM: 40 MG	UN	30	906,91	27.207,30
002	ADENOSINA APRESENTAÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/ML AMPOLA 2ML	UN	300	12,485	3.745,50
003	ALFENTANILA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 0,5 MG/ML	UN	300	19,15	5.745,00
004	AMIODARONA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 200 MG	UN	60.000	0,445	26.700,00
005	AMIODARONA. APRESENTAÇÃO. COMPRIMIDO. DOSAGEM 100MG	UN	10.000	0,4766	4.766,00
006	AMIODARONA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 3ML	UN	400	3,9733	1.589,32
007	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO 75ML	UN	600	17,015	10.209,00
008	AMPICILINA APRESENTAÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 1 GRAMA	UN	500	6,4533	3.226,65
009	AZATIOPRINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	1.000	1,72	1.720,00
010	AZITROMICINA - APRESENTAÇÃO: 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000	7,23	7.230,00
011	AZITROMICINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	10.000	0,91	9.100,00
012	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UN	40	35,37	1.414,80
013	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	800	8,42	6.736,00
014	BIPERIDENO - APRES: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	UN	30.000	0,615	18.450,00
015	BIPERIDENO - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 01 ML	UN	100	3,4566	345,66
016	BROMAZEPAM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	UN	3.000	0,1633	489,90
017	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL. DOSAGEM. 10MG/2ML APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML	UN	700	2,1633	1.514,31
018	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL - APRESENTAÇÃO: PO INALANTE COM DISPOSITIVO INALADOR, DOSAGEM: 400 MCG BUDESONIDA + 12 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL. FRASCO 60 ML	UN	50	91,345	4.567,25
019	BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: AEROSOL INALATORIO NASAL, DOSAGEM: 50 MCG. FRASCO 120ML	UN	80	48,25	3.860,00
020	CARBAMAZEPINA - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 20 MG/ML . FRASCO 100ML	UN	100	23,12	2.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

021	CEFALEXINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	15.000	0,775	11.625,00
022	CEFALOTINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA S/DIL	UN	300	4,725	1.417,50
023	CEFTRIAXONA - APRE: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO ENDOVENOSA	UN	2.500	4,885	12.212,50
024	CEFTRIAXONA - APRE: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: INTRAMUSCULAR	UN	1.500	19,36	29.040,00
025	CLINDAMICINA . SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 150MG POR ML. AMPOLA 4ML	UN	2.000	3,47	6.940,00
026	CLOBAZAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	6.000	1,0766	6.459,60
027	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	5.000	1,205	6.025,00
028	CLONIDIDINA. APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 150MG POR ML. AMP. 1ML	UN	2.000	6,745	13.490,00
029	CLORANFENICOL - APRES: FRASCO COLIRIO 4MG/ML. BISNAGA 3.5G	UN	20	13,03	260,60
030	CLORIDRATO DE ETILEFRINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10MG/POR ML. AMPOLA 1 ML	UN	300	1,82	546,00
031	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 5MG/ML. AMPOLA 2 ML	UN	500	15,7066	7.853,30
032	CLORIDRATO DE LIDOCAINA APRESENTACAO GELEIA 30 GR. DOSAGEM 20MG/G	UN	150	8,68	1.302,00
033	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUCAO OFTALMICA - COLIRIO - 10 ML	UN	20	18,83	376,60
034	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO,DOSAGEM: 100G	UN	10.000	0,365	3.650,00
035	CLORPROMAZINA, LORIDRATO:COMPRIMIDO,DOSAGEM:25MG	UN	5.000	0,4366	2.183,00
036	COLAGENASE MAIS CLORANFENICOL. POMADA 30 GRAMAS.DOSAGENS. COLAGENASE 0.6UI MAIS CLORANFENICOL 0.01G POR GRAMA	UN	200	14,565	2.913,00
037	DENOSUMABE 60MG- : SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA 1ML, DOSAGEM: 60 MG/ML	UN	30	948,265	28.447,95
038	DESLANOSIDEO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, AMP. 2 ML	UN	200	3,22	644,00
039	DEXAMETASONA APRES. SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 4MG/ML IM/EV.AMP.1ML	UN	5.000	2,85	14.250,00
040	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG	CP	14.000	0,1475	2.065,00
041	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO - APRES: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	UN	500	90,19	45.095,00
042	DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG	UN	70.000	0,195	13.650,00
043	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 12,5 MG/ML. AMP 20 ML	UN	400	8,0066	3.202,64
044	DONEPEZIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	3.500	0,655	2.292,50
045	DOPAMINA, CLORIDRATO - INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML. AMP. 10 ML	UN	400	4,015	1.606,00
046	ENOXAPARINA . SOLUCAO INJETAVEL . DOSAGEM.40 ML POR ML. AMP 0.4 ML	UN	1.000	19,3433	19.343,30
047	ESPIRAMICINA - APRESENTACAO:	UN	1.000	7,3166	7.316,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

048	COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG ETOMIDATO - APRES: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 2 MG/ML. AMP 10ML	UN	300	23,43	7.029,00
049	FENITOINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG	UN	14.000	0,1833	2.566,20
050	FENITOINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML. AMP 5ML	UN	300	3,685	1.105,50
051	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100MG	UN	50.000	0,1966	9.830,00
052	FENOBARBITAL - SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 40MG/ML FRASCO 20ML	UN	200	6,675	1.335,00
053	FENOTEROL BROMIDRATO - APRES: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO GOTAS, DOSAGEM: 5 MG/ML. FRASCO 20 ML	UN	140	21,35	2.989,00
054	FIBRINASE POMADA 30 GR	UN	100	77,3	7.730,00
055	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - : SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAVENOSO, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	700	2,6066	1.824,62
056	FLUCONAZOL - APRES: CAPSULA, DOSAGEM: 150 MG	UN	2.000	0,9475	1.895,00
057	FLUMAZENIL - SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML (0,5 MG/5ML) AMP. 5 ML	UN	200	10,5833	2.116,66
058	FOSFATO DE SODICO MONOBASICO 160/ML FOSFATO DE SODICO DIBASICO 60MG/ML FRASCO 130 ML	UN	300	8,6	2.580,00
059	FRUTOSEASSOCIACAO ACIDO ASCORBICO VIT. C 600 MG RIBOFLAVINA VIT. B2 2MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VIT. B6 4MG NICOTINAMIDA 20MG AMP. 10ML	UN	1.400	10,6266	14.877,24
060	GLICLAZIDA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 30 MG	UN	20.000	0,1933	3.866,00
061	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	10.000	0,4466	4.466,00
062	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML AMP 1ML	UN	300	2,36	708,00
063	HEPARINA , SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM, 5.000 UI/0,25ML. AMP 0,25ML	UN	700	9,67	6.769,00
064	HIDRALAZINA - APRE: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	1.000	0,7566	756,60
065	IBUPROFENO : SUSPENSAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 50 MG/ML FRASCO 30ML	UN	1.000	4,2025	4.202,50
066	IMIPENEM + CILASTINA - APRESENTACAO: PO LIOFILIZADO, DOSAGEM: IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG	UN	500	58,1833	29.091,65
067	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	12.000	0,69	8.280,00
068	INFLIXIMABE - APRES: INJETAVEL, DOSAGEM: 10 MG	UN	50	899,53	44.976,50
069	INSULINA ASPART - APRESENTACAO: FRASCO 10ML, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	50	173,525	8.676,25
070	INSULINA GLARGINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 UI/ML	UN	80	99,625	7.970,00
071	LANREOTIDA. SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 120MG	UN	20	2712,77	54.255,40
072	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 25MG	UN	14.000	0,7666	10.732,40
073	LEVOMEPPROMAZINA: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 4% FRASCO 20ML	UN	100	15,355	1.535,50
074	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO, COMPRIMIDO, DOSAGEM, 50 MCG	UN	60.000	0,3475	20.850,00
075	LEVOTIROXINA SODICA, COMPRIMIDOS,	UN	61.000	0,325	19.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	DOSAGEM,25 MCG				
076	LEVOTIROXINA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MCG	UN	30.000	0,305	9.150,00
077	LEVOTIROXINA SODICA APRESENTACAO COMPRIMIDOS DOSAGEM 75 MCG	UN	30.000	0,38	11.400,00
078	LIDOCAINA, CLORIDRATO -, GEL, DOSAGEM, 20 MG/G GEL. TUBO 30GR	UN	200	8,19	1.638,00
079	LORATADINA - APRESENTACAO: XAROPE, DOSAGEM: 1 MG/ML	UN	2.000	3,445	6.890,00
080	MALEATO DE METILERGOMETRINA - INJETAVEL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML. AMP 01 ML	UN	200	2,335	467,00
081	MIRTAZAPINA - APRES: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15 MG	UN	5.000	1,035	5.175,00
082	MORFINA SULFATO. INJETAVEL. DOSAGEM 10MG POR ML. AMP 1ML	UN	600	3,995	2.397,00
083	NALOXONA CLORIDRATO.SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 0.4MG. AMP 1ML	UN	400	10,95	4.380,00
084	NITROPRUSSATO DE SODIO. SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM 25MG POR ML. AMPOLADE 2ML	UN	1.000	30,4	30.400,00
085	NORFLOXACINO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400MG	UN	5.000	0,7266	3.633,00
086	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 10 MG	UN	6.000	1,035	6.210,00
087	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 25 MG	UN	10.000	0,415	4.150,00
088	OCITOCINA APRESENTACAO INJETAVEL DOSAGEM 5UI/ML. AMP. 1 ML	UN	300	5,6233	1.686,99
089	OMEPRAZOL . APRESENTACAO. SOLUCAO INJETAVEL . DOSAGEM. 40MG/10ML	AM	600	13,0175	7.810,50
090	OXCARBAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 600 MG	UN	14.000	2,26	31.640,00
091	PETIDINA (MEPERIDINA): SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML. AMP 2ML	UN	1.500	3,34	5.010,00
092	PRAMIPEXOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	3.000	3,38	10.140,00
093	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO - APRESENTACAO, SOLUCAO ORAL, DOSAGEM, 3 MG/ML FRASCO 60ML	UN	200	5,655	1.131,00
094	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	UN	10.000	1,3766	13.766,00
095	PROMETAZINA - SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML AMP. 2 ML	UN	1.100	1,845	2.029,50
096	QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 200 MG	UN	2.100	1,4575	3.060,75
097	SACUBITRIL . VALSARTANA. COMPRIMIDO DOSAGEM 24MG MAIS 26MG	UN	1.000	5,84	5.840,00
098	SACUBITRIL . VALSARTANA. COMPRIMIDO. DOSAGEM 49MG MAIS 51MG	UN	1.000	5,785	5.785,00
099	SALBUTAMOL SULFATO - APRE: SOLUCAO ORAL, XAROPE, DOSAGEM: 2 MG/5ML (0,4 MG/ML) FRASCO 100 ML	UN	400	2,355	942,00
100	SOMATROPINA NOME COMERCIAL OMNITROPE FORMULA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10 MG	UN	50	667,83	33.391,50
101	SUCCINILCOLINA APRESENTACAO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 100MG FRASCO AMPOLA	UN	200	32,0066	6.401,32
102	SULFADIAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	1.000	1,08	1.080,00
103	SULFATO DE MAGNESIO - INJETAVEL A 10 %, DOSAGEM: 100 MG/ML AMP 10ML	UN	300	1,63	489,00
104	TRITANOLAMINA + BORATO DE	UN	100	17,57	1.757,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	HIDROXIQUINOLINA : SOLUCAO OTOLOGICA, DOSAGEM: 140 MG/ML + 0,4 MG/ML (0,014 G/ML + 0,0004 G/ML) FRASCO 8ML				
105	VALPROATO DE SODIO : CAPSULA, DOSAGEM: 250 MG	UN	20.000	0,47	9.400,00
106	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	10.000	0,825	8.250,00
107	VALPROATO DE SODIO -:XAROPE, DOSAGEM 50 MG/ML FRASCO 100 ML	UN	100	8,28	828,00
108	VARFARINA SODICA : COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG	UN	10.000	0,195	1.950,00
			VALOR TOTAL GERAL= 906.253,36		

As quantidades foram estimadas baseando-se nas quantidades solicitadas na licitação de 2023 onde houve acréscimos nas quantidades onde foi utilizado um número maior de medicamentos que o previsto e redução nas quantidades onde não foi utilizada a totalidade prevista. O levantamento foi realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura levando em conta demanda do objeto junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade a ser atendida consiste no fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia em atendimento a Secretaria de Saúde de Abadia dos Dourados/MG.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A necessidade de aquisição desses medicamentos está alinhada com a Lei Federal nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo como diretrizes do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade do acesso aos serviços de saúde.

Considerando que a disponibilização de medicamentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população pelas UBS e pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia. A aquisição visa suprir a demanda por medicamentos de uso contínuo e pontual e medicamentos específicos para emergências e tratamentos hospitalares, assegurando o direito à saúde dos cidadãos, a eficiência dos serviços de saúde do município e proporcionando acesso a tratamentos eficazes. Manter um estoque adequado de medicamentos garante que os pacientes possam continuar seus tratamentos sem interrupções, prevenindo complicações de saúde, além de que prevenir doenças e complicações através do fornecimento adequado de medicamentos pode reduzir os custos com tratamentos mais complexos e caros no futuro.

Os impactos positivos esperados com a compra de medicamentos são:

- Melhoria no atendimento aos pacientes, com disponibilidade imediata de medicamentos para os tratamentos prescritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Redução de internações e complicações de saúde, devido ao acesso contínuo a medicamentos adequados;
- Aumento da confiança da população no sistema de saúde municipal, ao perceber a eficiência e prontidão no atendimento;
- Promoção da saúde preventiva e curativa, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade;
- Uso eficiente dos recursos públicos, com a aquisição planejada e sustentável de medicamentos, evitando desperdícios e faltas.

Em suma, com a aquisição de medicamentos adequada e contínua, garante-se não apenas o cumprimento do direito constitucional à saúde, mas também uma gestão mais eficiente e humanizada dos serviços de saúde municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra de medicamentos é vital para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a tratamentos necessários, promovendo a equidade na saúde e melhoria na qualidade de vida dos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Logo, a solução mais vantajosa para a Prefeitura de Abadia dos Dourados/MG é compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, por meio de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em que a contratada deverá entregar os itens parceladamente conforme necessidade, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo setor requisitante. As aquisições frequentes e parceladas de medicamentos garantem o abastecimento contínuo, atendendo à variação da demanda, minimizando perdas por vencimento, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando a gestão de estoque, garantindo qualidade, eficiência e atendimento ininterrupto às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar o armazenamento, manejo e transporte dos produtos em estrita conformidade com as normas respectivas em especial as da ANVISA e as sanitárias.

4.1 Requisitos Técnicos

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação referente à qualificação técnica: 1- Alvará de Licença Emitido pela ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2-Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor.

4.1.1. Alvará de Licença Emitido pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

O Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária comprova que a empresa está regularmente autorizada a atuar no armazenamento, distribuição e comercialização de medicamentos. Esse documento é essencial para assegurar que a empresa cumpre com todas as normas sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, evitando a comercialização de produtos impróprios para consumo, adulterados ou sem controle de qualidade.

4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

A AFE é um requisito legal obrigatório para que uma empresa possa atuar no comércio e distribuição de medicamentos. Sem essa autorização, não há garantia de que a licitante atende às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

normas sanitárias e regulatórias do setor farmacêutico. A exigência desse documento visa garantir que apenas empresas devidamente regulamentadas participem do certame, reduzindo riscos de fornecimento irregular ou de produtos em desconformidade com a legislação.

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do bem deverá ser conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do item 1 deste termo de referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital..

5.1 Responsabilidades pelo transporte: A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

5.2 Das condições de fornecimento, recebimento e do prazo de entrega

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda.

a) Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O produto deverá ser entregue acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de, no máximo **7 (sete) dias úteis**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento. Ressalva-se que, os pedidos serão fracionados durante todo **exercício de 2025 e possivelmente para o exercício de 2026**.

a) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso II, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração. A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura, devendo o mesmo comparecer ao local da entrega do órgão.

As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos entregues devem estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade ainda a vencer. As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

5.3 Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 10.959 de 27 de maio de 2024 que regulamenta o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços, disposto no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e o Decreto nº 11.033/2025, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Kamila Duarte Pereira, matrícula nº 1925.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5 fraudar a licitação
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa;
- 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação em Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido mínimo será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

9.2 Da não entrega dos produtos

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9.3 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Ato Constitutivo:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**, em vigor;
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE - Medicamentos) pelo ministério da Saúde/ANVISA;**
- **Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante,** em vigor;
- **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.4 DECLARAÇÕES:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

O objeto social descrito no ato constitutivo referente à habilitação deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.143/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia anexados na plataforma. Em caso de diligência serão solicitados os documentos originais.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10. PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Administração poderá reter o pagamento do produto, objeto da ata, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

I – Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos. No preço ajustado na ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 906.253,36 (novecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e tres reais e trinta e seis centavos), conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pelo Decreto Municipal nº 11.033/2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
- Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir o empregado que causar embarço a boa execução dos serviços;
- Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- Obedecer à legislação Ambiental;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos medicamentos. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- Os medicamentos entregues devem estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade ainda a vencer e dentro do prazo de entrega estipulado pelo edital e por este Termo de Referência.
- Caso os medicamentos estejam com prazo de validade próximo ou danificados, a contratada deverá providenciar a substituição de forma imediata e sem custos adicionais.
- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade;

- Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

- Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, tais como: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com art. 18, inciso V da Lei 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

As despesas com a execução desta Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação
166	1500	02.01.04.00.10.303.0095.00.2017.3.3.90.32.010115000001002

As dotações orçamentárias para os possíveis exercícios de 2025 e 2026 serão consignadas no orçamento dos respectivos exercícios.

14. REAJUSTE

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Abadia dos Dourados, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.

Servidora responsável pela elaboração do TR pelo Decreto 11.033/2025.

Aprovado por: _____

Sara Canedo Rocha e Silva.

Secretário Municipal de Saúde.